



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 541§89

As Comissões
De Justiça e Finanças
Em, 30/11/89
[Signature]
Presidente

Projeto de Lei nº 35/89 de 30 / 11 / 19 89

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por Unanimidade
Sala das Sessões 30/11/89
[Signature]
Presidente

Assunto: Autoriza a custear despesas de até 20.000,00
por ocasião das eleições de 1989.

Autor: Prefeito

Sala das Sessões 30 / 11 / 19 89

Prazo até 10



ANCHIETA
ADMINISTRAÇÃO POPULAR
1989/1992

As Comissões
 De Justiça e Finanças
 Em, 30 de Novembro de 1989.
 Presidente

PROJETO DE LEI Nº 35/89

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
 Aprovado por Unanidade
 Sala das Sessões 30/11/89
 Presidente

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de até NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos) com:

- Lanches
- Refrigerantes
- Combustível
- Aluguel de Veículos
- telefone e outros, por ocasião das eleições presidenciais.

Artº 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à 10 de novembro de 1989.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

Anchieta, 30 de novembro de 1989

N.º 541/89 Fls. 40 v

Anchieta (ES) 30 de 11 de 19 89

Moacyr Carone Assad
 MOACYR CARONE ASSAD
 PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 35/89

ASSUNTO:

SR. PRESIDENTE

Como relator desta comissão de finanças sou de parecer favorável como aconselho aos demais membros desta comissão que adotem e aprovem o parecer do seu relator.

SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 11 / 1989

RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator é o nosso parecer.

Sala das Sessões 30 de novembro de 1,989

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº

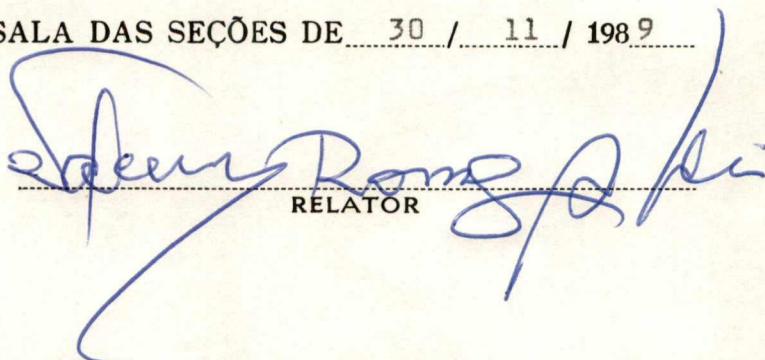
PROJETO DE lei Nº 35/89

ASSUNTO:

SR. PRESIDENTE

Na qualidade de relator da Comissão de Justiça, sou de parecer favorável ao projeto de lei Nº 35/89, de autoria do Executivo como aconselho aos demais membros desta comissão que adotem e aprovem o parecer do seu relator é o meu parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 30 / 11 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta comissão adota e aprova o parecer do seu relator é o nosso parecer.

Sala das Sessões 30 de Novembro de 1,989


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

Art 20 Este lei
entre em vigor, na data
de sua publicação com
retroação de 12 meses
a partir de 10
de novembro de 1988

Art 30 Revogam-se as
disposições em contrário